



PUBLICADO

EM 17/04 DE 15

Funcionário Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 909/2015

ARQUIVATE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Extingue a Junta Médica do Município de Itapissuma, cria cargos dentro da estrutura organizacional do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica extinta a Junta Médica do Município de Itapissuma.

Artigo 2º - Fica criado dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração 01 cargo de Médico Perito Previdenciário.

§ 1º - o médico de que trata este artigo irá substituir a extinta Junta Médica do Município, emitindo seus pareceres para fins de Afastamentos Previdenciários em prazo superior a 30 (trinta) dias; Licença Maternidade e qualquer outro tipo de Licença Previdenciária, de conformidade com cada caso concreto.

§ 2º - Este profissional de que trata este artigo poderá ter a sua investidura no quadro funcional do município, mediante contratação temporária, enquanto não houver concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Artigo 3º - Ficam criados 03 (três) cargos comissionados, símbolos CC-2/Especial, sendo 01 Diretor Geral de Frotas de Veículos Oficiais; 01 Diretor Geral de Fiscalização de Limpeza Urbana e 01 de Diretor Geral de Criação e Fiscalização de Projetos Habitacionais, sendo os dois primeiros dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Obras e o terceiro dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Ação Social.

Artigo 4º - Fica criado dentro da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito 01 cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1.

Artigo 5º - Os cargos criados por esta Lei terão a seguinte remuneração:

CARGO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO PÉRITO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 2.500,00
DIRETOR GERAL DE FROTAS DE VEÍCULOS CC-2/E	R\$ 2.500,00
DIRETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA CC-2/E	R\$ 2.500,00
DIRETOR GERAL DE CRIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAL CC-2/E	R\$ 2.500,00
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO CC-1	R\$ 4.750,00

Artigo 6º - A carga horária mínima dos cargos criados por esta Lei através de seu artigo segundo será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2015.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE